

MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CONTRATO Nº 22/2021

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.607.509/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 100, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Amarildo Luis da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9047392627, CPF/MF nº 513.144.280-04, residente e domiciliado na Localidade de Três Irmãos, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VERSA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Jacob Flach nº 413, Bairro Centro em Paverama - RS, CNPJ nº 20.306.340/0001-52, neste ato representado por Marco Junior Jantsch, inscrito no CPF sob nº 772.985.430-91, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si a prestação de serviços de inseminação artificial, conforme licitação modalidade **Tomada de Preços** nº **02/2021**, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos federais e desenvolvimento das seguintes atividades:

a) Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

b) Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

c) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;

d) Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

www.fazendavilanova.rs.gov.br/

E-mail: administracao@fazendavilanova.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

articulação com a bancada federal;

e) Desenvolver a prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

f) Auxiliar o Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS

BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse na PLATAFORMA MAIS BRASIL e na Caixa Econômica Federal firmados com a municipalidade;

g) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra-estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;

h) Acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;

i) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

j) O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

k) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;

l) Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de

engenharia;

m) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres

necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

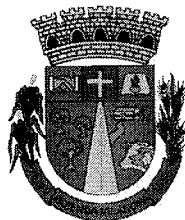
1.2 - Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

www.fazendavilanova.rs.gov.br/

E-mail: administracao@fazendavilanova.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Brasília procederão por parte da Contratada;

1.3 - Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Município.

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para a prestação dos serviços descritos no objeto.

2.2 – O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.3 – É requisito para efetuar-se o pagamento que no prazo fixado, à Contratada apresente ao Município, os relatórios relativos aos serviços realizados no período anterior (mês), com visto da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Débitos relacionados a Tributos Federais;
- b) Certificado de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Cópia da GFIP do mês anterior da prestação do serviço com o respectivo comprovante de envio (dos empregados utilizados na prestação do serviço)
- e) Cópia dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS do mês anterior.

2.4 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços 02/2021 e o número do contrato a ser firmado.

2.5 -- O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada.

2.6 -- Serão deduzidos (caso houver) todos os eventuais impostos municipais, por ocasião do pagamento.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária para o exercício de 2021**, conforme classificação a seguir:

04.121.0031.2119 – Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos

3.2 - Em caso de prorrogação do prazo contratual, serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

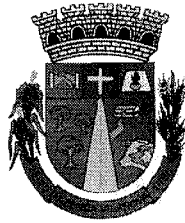
Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

www.fazendavilanova.rs.gov.br/

E-mail: administracao@fazendavilanova.rs.gov.br

Assessor



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O contrato terá vigência a contar de sua assinatura por 12 meses, a contar de 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

4.2- No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e, se for o caso, até o índice do IPCA.

5 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades e multas previstas no edital de Tomada de Preços n.º 02/2021.

6 – DA RESCISÃO:

6.1 - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

6.2 - O contrato poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7 – DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

b) A Contratada deverá colocar a disposição do Município, profissionais para a realização dos serviços constantes do objeto deste edital, reservando-se o Município de exigir a substituição de qualquer dos profissionais, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais da Administração.

c) A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

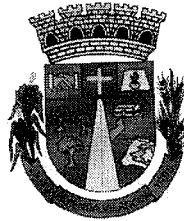
Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

www.fazendavilanova.rs.gov.br/

E-mail: administracao@fazendavilanova.rs.gov.br

Assinatura



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

d) A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses do Município, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

e) A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante.

f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.3 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor municipal designado para este fim.

7.5 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

7.6 - Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Tomada de Preços 02/2021.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

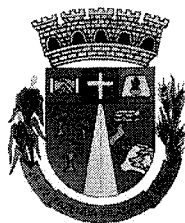
8.2 - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

8.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fazenda

[Handwritten signature]

X



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

8.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

8.5 – O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Fazenda Vilanova, 05 de março de 2021.

Amraildo Luís da Silva
Prefeito Municipal

Marco Junior Jantsch
Versa Consultoria e Projetos Ltda

Testemunhas:

CPF: Neiva Maria Borba
Agente Serviço Público
Matr. 755

CPF:

Lucas D. da Silva
Coordenador de Área
Matrícula: 1384